



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2518 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1984.

FICA PARCIALMENTE RETIFICADO O
DECRETO Nº 2343 de 06.07.84.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica parcialmente retificada o Decreto nº
2343 de 06 de julho de 1984, nas seguintes formas:

Onde se lê:

Projeto/Atividade	CORRENTE	TOTAL
1101.0307021.2.064-Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do <u>Es</u> tado	196.000.000,00	196.000.000,00
TOTAL		196.000.000,00

Leia-se:

Projeto/Atividade	CORRENTE	TOTAL
1101.0307021.2.064-Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado	186.500.000,00	186.500.000,00
TOTAL		186.500.000,00

Onde se lê:

Projeto/Atividade
1103.0307021.1.069-Pagamento de
Pessoal e Encargos Sociais do Es
tado

Leia-se

Projeto/Atividade:
1103.0307021.2.069-Pagamento de
Pessoal e Encargos Sociais do Es
tado.

77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

Onde se lê:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
4110.00 - Obras e Instalações	2.384.524.000,00
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial	1.000.000.000,00
TOTAL	3.384.524.000,00

Projeto/Atividade	CAPITAL	TOTAL
1301.0739183.1.001-Implantação da Infra-Estrutura de Rondônia	3.384.524.000,00	3.384.524.000,00
TOTAL		3.384.524.000,00

Leia-se:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
4110.00 - Obras e Instalações	2.384.524.000,00
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial	1.090.000.000,00
TOTAL	3.474.524.000,00

Projeto/Atividade	CAPITAL	TOTAL
1301.0739183.1.001-Implantação da Infra-Estrutura de Rondônia	3.474.524.000,00	3.474.524.000,00
TOTAL		3.474.524.000,00

Onde se lê:

Projeto/Atividade
1401.0307021.2.001-Atividades da Secretaria de Estado da Fazenda

Leia-se

Projeto/Atividade
1401.0307021.2.011-Atividades da Secretaria de Estado da Fazenda

Onde se lê:

Projeto/Atividade

7



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

2101.0848247.1.092-Coordenação e
execução da difusão artística e
Cultural

Leia-se:

Projeto/Atividade

2101.0848247.2.092-Coordenação e
execução da difusão artística e
Cultural

Onde se lê:

Projeto/Atividade

2301.0630174.052-Construção e
ampliação de Delegacias de Po
licia.

Leia-se:

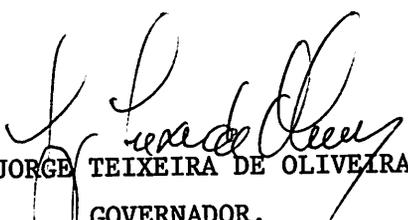
Projeto/Atividade

2301.0630174.1.052-Construção e
ampliação de Delegacias de Po
licia.

Art. 2º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais
no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Ge
ral, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme dis
criminação:

I TRIMESTRE	2.744.745.000,00
II TRIMESTRE	5.068.042.700,00
III TRIMESTRE	18.876.899.800,00
IV TRIMESTRE	4.002.838.500,00
TOTAL	30.692.526.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu
blicação. *α*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



2101.0848247.1.092-Coordenação e execução da difusão artística e Cultural

Lei-se:

Projeto/Atividade

2101.0848247.2.092-Coordenação e execução da difusão artística e Cultural

Onde se lê:

Projeto/Atividade

2301.0630174.052-Constuição e ampliação de Delegacia de Polícia

Lei-se:

Projeto/Atividade

2301.0630174.1.052-Constuição e ampliação de Delegacia de Polícia

Art. 29 - Fica alterada a programação das quotas trimestrais no Orçamento vigente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação, tal estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme a seguinte programação:

2.744.745.000,00	I TRIMESTRE
2.068.042.700,00	II TRIMESTRE
18.876.889.800,00	III TRIMESTRE
4.002.838.500,00	IV TRIMESTRE
30.692.516.000,00	TOTAL

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR